

EDITAL

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho – malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2025/2026

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2026 e o dia 19 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Zona de Caça Associativa (ZCA) Santo Antão – Processo n.º 2179

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, caminho dos Lombos desde a estrada até à corriça do Sr. Abel Torres.
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, caminho dos Lombos, desde o início até final do olival do Sr. Porfirio.
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, caminho das Chãs, desde a EN 315 até ao tanque do Sr. Magalhães.
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, caminho dos Lombos, desde o cruzamento até ao olival da Sra. Matilde.

Nota: Deverá ser sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 29 de dezembro de 2025

Pel' A Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Sandra Sarmiento